



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR E A EMPRESA BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELLI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, maior, inscrito no CPF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELLI**, CNPJ Nº **18.093.163/0001-21**, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 376 KM185,5, S/N, Jardim santa Izabel, cidade de Marinalva, Paraná, Cep nº 86.990-000 neste ato representada por seu procurador, **FRANK SHIELD SIDNEY BELLAN**, CPF/MF sob nº 054.975.109-22, Portador da Cédula de Identidade nº 9.551.829-0, SSP/PR, residente na Rua João Paschoini nº 515, Jardim São Pedro, Marinalva-PR, Cep 86.990-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, em conformidade com processo de Pregão Eletrônico nº 005/2022, regido pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, na forma e condições a seguir.

**TÍTULO I
DO OBJETO**

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **AMBULÂNCIA PICAPE, MOTOR FLEX, SIMPLES REMOÇÃO TIPO A**, em conformidade com a proposta apresentada no processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nº 005/2022 Como segue:

A	Objetivo:	Aquisição de ambulâncias	
B	Justificativa:	Transportes e pacientes do município de Amaral Ferrador a hospitais, centros de atendimentos clínicas e etc.	
C	Prazo de entrega:	90 dias da ordem de fornecimento	
D	Julgamento:	Menor preço	
E	Validade da Proposta:	60 dias	
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	UNID	01	Descritivo veículo Veículo NOVO configuração picape, porte compacto, cabine simples, ano/modelo 2021/2022 ou superior. Motorização - Motor flex (gasolina etanol); - Potência mínima 82cv (utilizando combustível gasolina); Capacidade - Tanque de combustível mínimo 52 litros; - Carga útil mínimo 700 kg.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

		<p>Rodas</p> <ul style="list-style-type: none">- Aro mínimo 15 polegadas. <p>Opcionais instalados no veículo</p> <ul style="list-style-type: none">- Direção: Elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica;- Ar condicionado;- Vidros elétricos (todas as portas);- Travas elétricas (todas as portas);- Banco do motorista com regulagem de altura;- Farol de Neblina. <p>Acessórios e demais itens</p> <ul style="list-style-type: none">- Alarme com interface;- Tomada 12v;- Rádio Am/ Fm com USB e antena ;- Alto falantes;- Calha de chuva;- Jogo de tapetes de Borracha;- Películas de proteção solar de acordo com a legislação vigente;- Adesivagem conforme arte fornecida pelo Município;- A assistência técnica deverá estar disponível no Estado do Rio Grande do Sul numa distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do município. <p>Descritivo transformação Ambulância</p> <ul style="list-style-type: none">- Ambulância TIPO A, Simples remoção;- Transformação confeccionada em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus;- Divisória entre cabine do motorista e passageiro deve permanecer original de fábrica;- Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, com trilho em fibra para entrada e saída da maca;- Iluminação interna em LED 12V;- Tomada 12V instalada compartimento paciente;- Mínimo de uma janela lateral com vidro correção;- Maca retrátil com comprimento mínimo de 1,90 m, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, permitir inclinação mínimo 45 graus, rodas de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir rápida retirada e inserção do paciente ao compartimento da viatura, cintos de segurança fixos a mesma;- O veículo não poderá ter corte na lateria para deslocamento da maca para dentro cabine;- Armário interno em fibra de vidro;- Bancos Laterais para acompanhantes em courvim com cinto de segurança;- Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade mínima 03 litros de oxigênio, 01 cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 03 litros;- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxometro / aspirador / umidificador;- Rede de oxigênio completa;- Um suporte para soro e plasma;- Sinalizador (giroflex) em barra linear com no mínimo três tons luzes de advertência, modulo de controle devera permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e situação de emergência;- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 Watts de potência;
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

		<ul style="list-style-type: none">- 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção;- Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzes e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro;- Equipamento para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas;- Ar condicionado no compartimento do paciente; <p>- Acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial,</p> <p>- A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.</p> <p>Valor de referência R\$ 162.118,33.</p>
H	Do Pagamento: 30 dias depois do aceite do objeto.	
I	Dotação orçamentária: Conforme edital	
J	Local de entrega: Prefeitura de Amaral Ferrador	
K	Unidade Fiscalizadora: Secretária de Saúde	

SEGUNDA – O fornecimento dar-se-á em até 90 (noventa) dias, conforme previsto no edital de licitação.

TÍTULO II
DOS ASPECTOS FINANCEIROS

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto do presente instrumento, o valor de **R\$ 156.800,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil oitocentos Reais)**, no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação do cumprimento dos requisitos e o competente recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto.

Parágrafo Segundo – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

TÍTULO III
DA VIGÊNCIA

QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou, ainda, enquanto restar pendente o prazo de entrega, passando a vigor, a partir da entrega definitiva, o prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

relativo à garantia, que será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, independentemente de quilometragem.

TÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

QUINTA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

TÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente nas rubricas orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Saúde:

07.03.1030104061.084 - Aquisição de veículos para manutenção das atividades da secretaria de saúde.

07.01.10301.0001.2.026 – Manutenção do fundo municipal.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente.

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES

SÉTIMA – Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

OITAVA - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

NONA - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

TÍTULO VIII
DO FORO

DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

TÍTULO IX
DA EFICÁCIA JURÍDICA

DÉCIMA PRIMEIRA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 23 de Fevereiro de 2022.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Nataniel Satiro do Val Candia Prefeito Municipal	FRANK SIELD SIDNEY BELLAN Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF :